



Termo de Contrato 102/SEME/2022

Processo Administrativo: 6019.2022/0001598-1
Edital: 023/SEME/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema BEC
Tipo: Menor preço
Contratante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME
Contratada: Supply Comércio Ltda.
CNPJ: 34.978.706/0001-44
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de ginástica e musculação (com montagem e instalação), conforme as especificações constantes do Memorial Descritivo, Anexo I do Edital 023/SEME/2022.
Dotação Orçamentária: 19.10.27.811.3017.4.560.4.4.90.52.00-00
Valor do Contrato: R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)
Nota de Empenho: 120.352/2022

O Município de São Paulo, pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, neste ato representada pelo Sr., Ricardo Pires Calciolari, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Supply Comércio Ltda**, com sede na Rua Caa-acu, 172, Mooca – São Paulo/SP; CEP 03171-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.978.706/0001-44, neste ato representada por seu representante legal **Sabrina Miyuki Koyama Chen**, portadora do RG. [REDACTED] e inscrita no CPF/MF. [REDACTED]524.158 [REDACTED] adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho SEI 076243733 do processo em epígrafe, publicado no DOC de 27/12/2022, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Municipal 13.278/02, Decreto n. 44.279/03, alterações trazidas pelo Decreto 56.144/15, Decreto 51.144/15, normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e demais pertinentes, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1. O objeto do presente contrato é Aquisição de equipamentos e materiais de ginástica e musculação (com montagem e instalação), conforme as especificações constantes do Memorial Descritivo, Anexo I do edital do pregão 023/SEME/2022.
- 1.2. A contratação deverá obedecer às especificações contidas no Anexo I, do Edital que precedeu a presente contratação e dela passa a fazer parte integrante para todos os fins.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DATA DE INÍCIO DOS FORNECIMENTOS**

- 2.1. A contratada deverá iniciar os fornecimentos, em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL**

3.1. O prazo do presente ajuste é de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

3.1.1. A vigência do presente contrato no exercício subsequente está condicionada a existência de recursos específicos na dotação orçamentária da Pasta.

3.1.1.1. A não alocação de recursos no orçamento da Secretaria ensejará a rescisão do contrato, sem que assista direito a qualquer indenização à CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E REAJUSTES**

4.1. O valor do presente ajuste é de **R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)**, referente a quantidade estimada de 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) equipamentos.

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS MODALIDADE DIVERSAS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	GARANTIA	Valor Unitário	Preço Total
1	4	Barra Olímpica Masculina Equipamento para treinamento LPO levantamento de peso Olímpico com dimensões padronizadas conforme a International Weightlifting Federation –IWF e International Powerlifting Federation – IPF com dupla marcação na extremidade e recartilha cruzada baixo relevo 45° para utilização híbrida em diversas modalidades. Fabricada com processos de usinagem de alta precisão, tratamento térmico e liga SAE 4140 garantindo uma resistência a tração de 13.358 kgf/cm ² . Com o mínimo de oito rolamentos tipo agulha com baixa resistência ao atrito, a parte interna da manga deve possuir buchas de cobre que asseguram a fixação e estabilidade do conjunto montado. Carga máxima de utilização no modelo de 20kgs é para 746kgs.	12 meses	R\$ 3.196,45	R\$ 12.785,80
2	4	Barra Olímpica Feminina Equipamento para treinamento LPO levantamento de peso Olímpico com dimensões padronizadas conforme a International Weightlifting Federation –IWF e International Powerlifting Federation – IPF com dupla marcação na extremidade e recartilha cruzada baixo relevo 45° para utilização híbrida em diversas modalidades. Fabricada com processos de usinagem de alta precisão, tratamento térmico e liga SAE 4140 garantindo uma resistência a tração de 13.358 kgf/cm ² . Com no mínimo de oito rolamentos tipo agulha com baixa resistência ao atrito, a parte interna da manga deve possuir buchas de cobre que asseguram a fixação e estabilidade do conjunto montado. Carga máxima de utilização no modelo de 15kgs é para 560kgs.	12 meses	R\$ 3.141,34	R\$ 12.565,36



Handwritten signature

6019.2022/0001598-1

3	16	Anilha Olim Emb 25kg Equipamento com diâmetro e marcações de cores oficiais olímpicas, fabricado em borracha reciclada com dureza entre 88 a 92 "Shore A" com característica de absorção de impacto permitindo uma frequência de utilização com maior conforto e durabilidade das barras, pisos e anilhas. Núcleo de encaixe da manga ajustado mecanicamente para montagem na barra olímpica, fabricado em aço inox 302 resistente a oxidação. Peso: 25kgs.	12 meses	R\$ 1.267,56	R\$ 20.280,96
4	16	Anilha Olim Emb 20kg Equipamento com diâmetro e marcações de cores oficiais olímpicas, fabricado em borracha reciclada com dureza entre 88 a 92 "Shore A" com característica de absorção de impacto permitindo uma frequência de utilização com maior conforto e durabilidade das barras, pisos e anilhas. Núcleo de encaixe da manga ajustado mecanicamente para montagem na barra olímpica, fabricado em aço inox 302 resistente a oxidação. Peso: 20kgs.	12 meses	R\$ 1.014,05	R\$ 16.224,80
5	16	Anilha Olim Emb 15kg Equipamento com diâmetro e marcações de cores oficiais olímpicas, fabricado em borracha reciclada com dureza entre 88 a 92 "Shore A" com característica de absorção de impacto permitindo uma frequência de utilização com maior conforto e durabilidade das barras, pisos e anilhas. Núcleo de encaixe da manga ajustado mecanicamente para montagem na barra olímpica, fabricado em aço inox 302 resistente a oxidação. Peso: 15kgs.	12 meses	R\$ 760,54	R\$ 12.168,64
6	16	Anilha Olim Emb 10 Kg Equipamento com diâmetro e marcações de cores oficiais olímpicas, fabricado em borracha reciclada com dureza entre 88 a 92 "Shore A" com característica de absorção de impacto permitindo uma frequência de utilização com maior conforto e durabilidade das barras, pisos e anilhas. Núcleo de encaixe da manga ajustado mecanicamente para montagem na barra olímpica, fabricado em aço inox 302 resistente a oxidação. Peso: 10kgs.	12 meses	R\$ 507,02	R\$ 8.112,32
7	16	Anilha Olim Emb 5kg Equipamento com diâmetro e marcações de cores oficiais olímpicas, fabricado em borracha reciclada com dureza entre 88 a 92 "Shore A" com característica de absorção de impacto permitindo uma frequência de utilização com maior conforto e durabilidade das barras, pisos e anilhas. Núcleo de encaixe da manga ajustado mecanicamente para montagem na barra olímpica, fabricado em aço inox 302 resistente a oxidação. Peso: 05kgs.	12 meses	R\$ 253,51	R\$ 4.056,16



Handwritten signature

6019.2022/0001598-1

8	16	Anilha Olim 2,5kg Equipamento com diâmetro e marcações oficiais olímpicas, fabricado em ferro fundido cinzento de alta fluidez permitindo uma superfície sem imperfeições. Revestimento da superfície com cobertura e-coat anticorrosivo utilizado na indústria automotiva pelo alto grau de recobrimento e durabilidade. Peso: 2,5kg.	12 meses	R\$ 88,18	R\$ 1.410,88
9	16	Anilha Olim 1,5kg Equipamento com diâmetro e marcações oficiais olímpicas, fabricado em ferro fundido cinzento de alta fluidez permitindo uma superfície sem imperfeições. Revestimento da superfície com cobertura e-coat anticorrosivo utilizado na indústria automotiva pelo alto grau de recobrimento e durabilidade. Peso: 1,5kg.	12 meses	R\$ 38,58	R\$ 617,28
10	4	Ketlebell 20kg Equipamento para treinamento funcional, peça com geometria arredondada com alça reforçada e anatomicamente confortável a pegada obtida pelo processo de fundição gerando uma única peça solida. Material de fabricação ferro fundido cinzento de alta fluidez permitindo uma superfície sem imperfeições. Revestimento da superfície com cobertura e-coat anticorrosivo utilizado na indústria automotiva pelo alto grau de recobrimento e durabilidade, base emborrachada em plastisol, peso aproximado: 20kgs	12 meses	R\$ 551,11	R\$ 2.204,44
11	4	Ketlebell 16 Kg Equipamento para treinamento funcional, peça com geometria arredondada com alça reforçada e anatomicamente confortável a pegada obtida pelo processo de fundição gerando uma única peça solida. Material de fabricação ferro fundido cinzento de alta fluidez permitindo uma superfície sem imperfeições. Revestimento da superfície com cobertura e-coat anticorrosivo utilizado na indústria automotiva pelo alto grau de recobrimento e durabilidade, base emborrachada em plastisol, peso aproximado: 16kgs	12 meses	R\$ 440,89	R\$ 1.763,56
12	4	Ketlebell 18kg Equipamento para treinamento funcional, peça com geometria arredondada com alça reforçada e anatomicamente confortável a pegada obtida pelo processo de fundição gerando uma única peça solida. Material de fabricação ferro fundido cinzento de alta fluidez permitindo uma superfície sem imperfeições. Revestimento da superfície com cobertura e-coat anticorrosivo utilizado na indústria automotiva pelo alto grau de recobrimento e durabilidade, base emborrachada em plastisol, peso aproximado: 18kgs.	12 meses	R\$ 551,11	R\$ 2.204,44



Handwritten signature

6019.2022/0001598-1

13	4	Ketlebell 10kg Equipamento para treinamento funcional, peça com geometria arredondada com alça reforçada e anatomicamente confortável a pegada obtida pelo processo de fundição gerando uma única peça solida. Material de fabricação ferro fundido cinzento de alta fluidez permitindo uma superfície sem imperfeições. Revestimento da superfície com cobertura e-coat anticorrosivo utilizado na indústria automotiva pelo alto grau de recobrimento e durabilidade, base emborrachada em plastisol, peso aproximado: 10kgs.	12 meses	R\$ 275,56	R\$ 1.102,24
14	4	Ketlebell 8kg Equipamento para treinamento funcional, peça com geometria arredondada com alça reforçada e anatomicamente confortável a pegada obtida pelo processo de fundição gerando uma única peça solida. Material de fabricação ferro fundido cinzento de alta fluidez permitindo uma superfície sem imperfeições. Revestimento da superfície com cobertura e-coat anticorrosivo utilizado na indústria automotiva pelo alto grau de recobrimento e durabilidade, base emborrachada em plastisol, peso aproximado: 08kgs.	12 meses	R\$ 220,44	R\$ 881,76
15	2	Dumbbell 25kg Equipamento para treinamento de força, peça com as extremidades de perfil sextavado com revestimento em borracha vulcanizada, alça com área de pagada na medidas 13 cm e um acréscimo no diâmetro na parte central 3 cm com três marcações recartilhadas para acomodação e aderência na utilização, revestimento em cromo duro adicionando propriedades mecânicas como resistente ao desgaste por abração e corrosão. Peso da peça: 25kgs.	12 meses	R\$ 1.102,22	R\$ 2.204,44
16	2	Dumbbell 20kg Equipamento para treinamento de força, peça com as extremidades de perfil sextavado com revestimento em borracha vulcanizada, alça com área de pagada na medidas 13 cm e um acréscimo no diâmetro na parte central 3 cm com três marcações recartilhadas para acomodação e aderência na utilização, revestimento em cromo duro adicionando propriedades mecânicas como resistente ao desgaste por abração e corrosão. Peso da peça: 20kgs	12 meses	R\$ 881,78	R\$ 1.763,56
17	4	Dumbbell 15kg Equipamento para treinamento de força, peça com as extremidades de perfil sextavado com revestimento em borracha vulcanizada, alça com área de pagada na medidas 13 cm e um acréscimo no diâmetro na parte central 3 cm com três marcações recartilhadas para acomodação e aderência na utilização, revestimento em cromo duro adicionando propriedades mecânicas como resistente ao desgaste por abração e corrosão. Peso da peça: 15kgs.	12 meses	R\$ 661,33	R\$ 2.645,32



duve

6019.2022/0001598-1

18	4	Dumbbell 12kg Equipamento para treinamento de força, peça com as extremidades de perfil sextavado com revestimento em borracha vulcanizada, alça com área de pagada na medidas 13 cm e um acréscimo no diâmetro na parte central 3 cm com três marcações recartilhadas para acomodação e aderência na utilização, revestimento em cromo duro adicionando propriedades mecânicas como resistente ao desgaste por abração e corrosão. Peso da peça: 12kgs.	12 meses	R\$ 551,11	R\$ 2.204,44
19	4	Dumbbell 10 Kg Equipamento para treinamento de força, peça com as extremidades de perfil sextavado com revestimento em borracha vulcanizada, alça com área de pagada na medidas 13 cm e um acréscimo no diâmetro na parte central 3 cm com três marcações recartilhadas para acomodação e aderência na utilização, revestimento em cromo duro adicionando propriedades mecânicas como resistente ao desgaste por abração e corrosão. Peso da peça: 10kgs.	12 meses	R\$ 440,89	R\$ 1.763,56
20	2	Dumbbell 8kg Equipamento para treinamento de força, peça com as extremidades de perfil sextavado com revestimento em borracha vulcanizada, alça com área de pagada na medidas 13 cm e um acréscimo no diâmetro na parte central 3 cm com três marcações recartilhadas para acomodação e aderência na utilização, revestimento em cromo duro adicionando propriedades mecânicas como resistente ao desgaste por abração e corrosão. Peso da peça: 08kgs.	12 meses	R\$ 352,71	R\$ 705,42
21	2	Dumbbell 6kg Equipamento para treinamento de força, peça com as extremidades de perfil sextavado com revestimento em borracha vulcanizada, alça com área de pagada na medidas 13 cm e um acréscimo no diâmetro na parte central 3 cm com três marcações recartilhadas para acomodação e aderência na utilização, revestimento em cromo duro adicionando propriedades mecânicas como resistente ao desgaste por abração e corrosão. Peso da peça: 06kgs.	12 meses	R\$ 264,53	R\$ 529,06
22	4	Estante Dumbbel Suporte para armazenamento de Dumbbel com furações na colunas para ajuste de altura, fabricado em tubo 60x60 e chapa em aço carbono 1020, com soldas tipo MIG/MAG. Pintura dos suportes realizadas com tinta em pó hibrida, de acabamento microtexturizado composta de resinas de poliéster e epóxi, pigmentos orgânicos, aditivos e cargas minerais com resistência ao impacto de 40 à 70 Kgf.cm, flexibilidade de mandril cônico de 1,8" - sem fissura conforme NBR 10545, teste de embutimento de 6 à 8 mm e camada de deposição de 50 à 70 micras. Medidas 100x45x150 centímetros.	12 meses	R\$ 2.865,78	R\$ 11.463,12

R



6019.2022/0001598-1

23	4	<p>Fita Suspensão Equipamento para treinamento funcional composto por Fita de polipropileno, presilhas, mosquetões em aço de manoplas de PVC, com capacidade de carga até 250kgs. As medidas de regulagem da fita de treino: 70 a 230 cm.</p>	03 meses	R\$ 655,82	R\$ 2.623,28
24	3	<p>Box Jump Caixa fabricada de compensado naval com espessura de 15 milímetros com largura 76 centímetros, altura 61 centímetros e profundidade 51 centímetros contendo encaixes laterais com formato oblongo para as mãos facilitando o transporte e manipulação. Fixação dos componentes realizadas por meio de encaixes entre as chapas de compensado, seguida de cola branca e pregos de aço, reforço interno tipo "X" partindo das quatro faces internas das laterais até o centro, também fixadas por encaixe nas chapas de compensado, tratamento superficial com uma demão de seladora para madeira, logo aplicado pelo processo de silk na cor preta.</p>	12 meses	R\$ 606,22	R\$ 1.818,66
25	2	<p>Kit Plataforma Saltos Conjunto de plataforma de salto fabricado em aço carbono SAE1020 em formato de cantoneira, composto por 3 peças e 3 medidas cada uma, peça 1: base quadrada inferior 38cm / base quadrada superior 34cm e com a altura 30cm, peça 2: base quadrada inferior 45cm / base quadrada superior 35cm e com a altura 45cm, peça 3: base quadrada inferior 53cm / base quadrada superior 38cm e com a altura 60cm. Pintura realizadas com tinta em pó híbrida, de acabamento microtexturizado composta de resinas de poliéster e epóxi, pigmentos orgânicos, aditivos e cargas minerais com resistência ao impacto de 40 à 70 Kgf.cm, flexibilidade de mandril cônico de 1,8" - sem fissura conforme NBR 10545, teste de embutimento de 6 à 8 mm e camada de deposição de 50 à 70 micras.</p>	12 meses	R\$ 4.133,34	R\$ 8.266,68
26	6	<p>Bola Pilates Bola de Ginastica 75 cm feita de borracha de alta resistência 100% PVC com superfície rugosa e tecnologia antiestouro para pessoas até 120kgs.</p>	03 meses	R\$ 275,56	R\$ 1.653,36
27	2	<p>Bosu Meio Bozu com alças, bola com superfície antiderrapante, base maior com diâmetro 58 cm e feito de borracha.</p>	03 meses	R\$ 1.322,67	R\$ 2.645,34
28	40	<p>Colchonete Preto Acessório para treinamento, com medidas 90x50x3cm (LXAXE), revestido com uma capa externa em couro sintético PU e a uma espuma interna de densidade D40. Logo com aplicação pelo processo de silk na cor branca.</p>	03 meses	R\$ 121,24	R\$ 4.849,60
29	20	<p>Corda De Saltar Equipamento de salto com manopla de alumínio, buchas de giro de polímero injetado, auto lubrificado. Sistema de fixação da corda é simples e seguro, não</p>	03 meses	R\$ 98,10	R\$ 1.962,00





Handwritten signature

6019.2022/0001598-1

		necessitando de peças sobressalentes ou ferramentas.			
30	2	Suporte Para Barras Olímpicas Solo Suporte para armazenamento de nove barras com alojamento de encaixe para manga com sistema de amortecimento de redução de impacto e ruído, fabricada em aço SAE 1020 com geometrias de cantos arredondados e acabamento de corte a laser, com resistência a carga estática de 200 quilos, peso total 27 kg, comprimento 450mm, altura 230 mm e profundidade de 450 mm. Pintura dos suportes realizadas com tinta em pó híbrida, de acabamento microtexturizado composta de resinas de poliéster e epóxi, pigmentos orgânicos, aditivos e cargas minerais com resistência ao impacto de 40 à 70 Kgf.cm, flexibilidade de mandril cônico de 1,8" - sem fissura conforme NBR 10545, teste de embutimento de 6 à 8 mm e camada de deposição de 50 à 70 micras.	12 meses	R\$ 2.314,67	R\$ 4.629,34
31	200	Piso Emborrachado Para Academia Piso de borracha com grãos de borracha de pneus reciclados, Densidade: 900 a 1000 kg/m ³ , Estrelado (variação de até 5%), Laudo de Atenuação de Ruído ΔLw 23 Db - medidas: 100x100 cm espessura: 15mm	03 meses	R\$ 220,44	R\$ 44.088,00
32	8	Presilhas Olímpicas em ABS (Lock Jaw collar ou Spring Collar) Equipamento para travamento de anilhas durante a prática de musculação, levantamento de peso utilizando barra olímpica. Fornecimento em pares, fabricado com material ABS de alto impacto e polímero flexível nas áreas de contato com a barra. Sistema de fechamento e abertura com trava de 3 clicks de segurança. A peça contempla 4 pontos de contato com a barra, aumentando a área de pressão e mantendo os pesos na barra durante o uso. Eixo central da trava e de abertura metálico. Textura em toda peça para diminuir desgastes de uso. Aplicação da logo com o processo a laser.	03 meses	R\$ 109,12	R\$ 872,96
33	3	Kit Argolas Olímpicas em Madeira e Fitas Suspensão Equipamento para o treinamento de ginastica e ginastica olímpica, seu conjunto é composto de argolas de madeira usinada no CNC com bitola de 32 mm e lixado manualmente para o acabamento, fitas de poliamida duplas.	12 meses	R\$ 595,20	R\$ 1.785,60
34	1	Sled Trenó Equipamento para treinamento funcional de trenó de puxar e empurrar, sendo fabricado com chapa de aço carbono de 5,5 mm e corte feito a laser, com capacidade até 500kg, a pintura eletrostática epóxi. Medidas: 70x40x43cm	12 meses	R\$ 2.095,33	R\$ 2.095,33

Handwritten mark



[Handwritten signature]

6019.2022/0001598-1

35	1	Assault Air Bike Bike ergométrica profissional de alta performance a ar, estrutura feita em ferro fundido e acabamentos em liga metálica cromada e plástico injetado. 4 pés estabilizadores em borracha de alta performance. Console em LCD de alto contraste com conexão ANT+ via cinta torácica. Suportar usuários de no mínimo de 135 kg.	05 anos	R\$ 10.052,29	R\$ 10.052,29
					R\$ 207.000,00

- 4.2. Os preços referidos constituirão a qualquer título a única e completa remuneração pela perfeita e adequada execução dos fornecimentos objeto do presente, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes, entregas, e quaisquer outras despesas e encargos, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida.
- 4.3. O preço contratado não poderá ser reajustado.
- 4.4. Fica ressalvada, no entanto, a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 4.8. Para fazer frente às despesas do presente ajuste, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação 19.10.27.811.3017.4.560.4.4.90.52.00-00 do orçamento vigente, através da Nota de Empenho autenticada sob nº. 120.352/2022 no valor de **R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)** e as despesas do próximo exercício onerará a dotação própria, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A contratada se obriga a executar todos os fornecimentos objeto deste contrato, obedecendo às especificações e obrigações descritas no Anexo I do Edital de Licitação que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento, bem assim as ora mencionadas nesta cláusula.
- 5.2. A contratada deverá manter controle sobre o andamento dos fornecimentos, se responsabilizando pela qualidade dos produtos, de acordo com as especificações do Edital que antecede a presente contratação.
- 5.3. Todas as despesas com transporte, fretes e demais custos envolvidos no fornecimento do objeto, ficara por conta da contratada.
- 5.4. Manter durante toda a vigência contratual a total responsabilidade assumida pela garantia e assistência técnica dos equipamentos, objeto deste Termo de Contrato, conforme Declaração de Garantia e Assistência Técnica apresentada.

**CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO**

- 6.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da medição do período de adimplemento da execução do serviço objeto deste contrato, de acordo com o Lote uma vez atestado pelo fiscal encarregado a realização a contento dos serviços, e mediante a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

[Handwritten mark]



6019.2022/0001598-1

- 6.1.1. Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura.
- 6.1.2. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal.
- 6.1.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 6.2. Os pagamentos obedecerão ao disposto nas Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda em vigor, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.
- 6.3. A PMSP/SEME efetuará a retenção na fonte dos seguintes impostos, respeitadas as peculiaridades dos serviços contratados:
 - 6.3.1. Quanto à retenção na fonte do ISSQN, este serviço não consta como sujeito a retenção, todavia, há dispositivos na Lei e no Decreto que torna obrigatória a retenção.

O ISSQN será retido para:

 - Prestador fora do Município de São Paulo não cadastrado em SF;
 - Prestador do Município e fora do Município que realizar serviços e não constar no CCM ou Cadastro Municipal do Município; e
 - Prestador que não emitir ou emitir documento irregular não aceito pelo Fisco Municipal.
 - 6.3.2. As RETENÇÕES NA FONTE e seus VALORES, deverão estar destacados na Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.
 - 6.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura discriminada, com indicação do valor total dos serviços e dos valores excluídos da base de cálculo da contribuição previdenciária.
 - 6.3.4. A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA CORREÇÃO DOS DADOS APRESENTADOS, BEM COMO POR ERROS OU OMISSÕES.
 - 6.3.5. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, os documentos a seguir discriminados, para verificação pela contratante do cumprimento dos deveres trabalhistas pela Contratada:
 - 6.3.5.1. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;
 - 6.3.5.2. Certidão Negativa de Débito de Tributos Mobiliários da Fazenda Municipal
 - 6.3.5.2.1. Caso a Contratada não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.



6019.2022/0001598-1

6.3.5.2.2. No caso de sociedade com estabelecimento prestador ou com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, a proponente deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços que emitam nota fiscal autorizada por outro município, na forma do artigo 9º-A da lei nº 13.701/2003.

6.3.5.2.2.1. Na hipótese de a sociedade de que trata este subitem não apresentar o cadastro mencionado, o valor do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a prestação de serviços objeto da presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º da lei municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela lei municipal nº 14.042/05.

6.3.5.4. Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND, por CND emitida até 02 de novembro de 2014 ou por meio de Certidão conjunta nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

6.4. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da medição do período de adimplemento da execução do serviço objeto deste contrato, acompanhado da documentação acima exigida.

6.4.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

6.6. Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

6.7. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

6.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, conforme previsto no Decreto nº 51.197/2010.

6.9. De acordo com a Portaria nº 5/12- SF dever-se-á aplicar compensação financeira, quando houver atraso nos pagamentos devidos, dos contratos celebrados pela PMSP, por culpa exclusiva desta, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa a tal atraso, nos termos legais.

6.9.1. O pagamento da compensação financeira supramencionada dependerá de requerimento a ser formalizado pelo contratado.



6019.2022/0001598-1

- 6.9.2. Para fins de cálculo da compensação financeira acima descrita, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

- 7.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 combinada com a Lei Municipal 13.278/2002, Decreto Municipal 44.279/2003, 56.144/15, 56.475/15 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.
- 7.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 7.3. Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002, independentemente da notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS

- 8.1. O contrato consiste no fornecimento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO (COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO), conforme as especificações constantes do Memorial Descritivo, Anexo I do Edital que precedeu este ajuste e dele faz parte integrante.
- 8.2. A execução dos fornecimentos objeto desta contratação deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela contratante, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 8.2.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, fica designado o servidor Paulo Procopio de Araujo Carvalho Filho, RF 880.996.8 - SEME, para fiscalização deste ajuste.
- 8.3. O objeto da presente licitação será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos fornecimentos executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que após conferência, atestara se os fornecimentos foram prestados a contento.
- 8.4. Havendo inexecução de fornecimentos, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.5. É vedada a cessão, subcontratação ou transferência a outra empresa do todo ou em parte do objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES**

- 9.1. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.
- 9.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Termo Contratual dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração; garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - 9.2.1. Multa no valor de 30% (trinta inteiros por cento) do valor da Nota de Empenho ou do Contrato;
- 9.3. Multa de 0,5% (meio décimo por cento), ao dia sobre o valor da parcela não executada, até o 15º (décimo nono) dia de atraso na entrega injustificado ou justificativa não aceita pela fiscalização;
 - 9.3.1. A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega, será aplicada a multa de 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da parcela não executada ou justificativa não aceita pela fiscalização. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado ou justificativa não aceita pela fiscalização, será aplicada multa com o mesmo percentual aplicado à inexecução parcial ou inexecução total do contrato;
- 9.4. Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a contratada deverá substituí-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da contratação. A partir do 6º (sexto) dia, será aplicada a multa de 0,5% (meio décimos por cento) sobre o valor relativo à parcela entregue irregularmente, até o limite de 20 (vinte) dias, sem prejuízo de substituição do(s) equipamento(s) defeituosos, após o que será aplicado percentual de multa em valor igual aquele previsto para inexecução parcial ou total do ajuste;
- 9.5. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens anteriores;
- 9.6. Incidirá nas mesmas penas previstas no subitem 9.2.1, a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para a contratação;
- 9.7. Multa no percentual de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento às regras previstas no Decreto Municipal nº 59.767/2020 – Lei de Proteção de Dados Pessoais, consoante item 10.3, da Cláusula XIV do presente instrumento.
- 9.8. Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da contratação, por inexecução parcial do ajuste;
- 9.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, por inexecução total do ajuste.
- 9.10. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.



6019.2022/0001598-1

CLÁUSULA DÉCIMA
DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS RELACIONADOS À FORMALIZAÇÃO E
À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO

- 10.1. A Contratada obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais”, e não fazer uso comercial de quaisquer informações relativas aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.
- 10.2. As obrigações de confidencialidade previstas acima estendem-se aos funcionários, prestadores de serviços, prepostos e/ou representantes da CONTRATADA.
- 10.3. A obrigação prevista no Decreto Municipal nº 59.767/2020, manter confidencialidade de dados pessoais, se estende após o término da vigência deste Contrato, e sua violação poderá ensejar à parte infratora em multa contratual, conforme previsto no item 9.7 da Cláusula Nona, sem prejuízo de correspondente imputação de responsabilidade civil e criminal.
- 10.4. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente CONTRATO, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela CONTRATANTE.
- 10.5. Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no contexto deste CONTRATO, serão transferidos somente os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto contratual, os quais deverão ser utilizados estritamente para tal fim.
- 10.6. O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à CONTRATADA transferir, ou de qualquer forma disponibilizar, as informações e os dados recebidos da CONTRATANTE a terceiros, sem expressa autorização da CONTRATANTE.
- 10.7. No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá submeter terceiros às mesmas exigências estipuladas neste instrumento, no que se refere à segurança e privacidade de dados.
- 10.8. A CONTRATADA deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste CONTRATO, sempre que determinado pela CONTRATANTE, e com expressa anuência da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:
 - a) caso os dados se tornem desnecessários;
 - b) se houver o término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
 - c) ocorrendo o fim da vigência contratual.
- 10.9. A CONTRATADA deverá adotar e manter mecanismos técnicos e administrativos de segurança e de prevenção, aptos a proteger os dados pessoais compartilhados contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas que envolvam destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela CONTRATANTE, com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.





6019.2022/0001598-1

- 10.10. A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão deste CONTRATO.
- 10.11. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e com as normas de proteção de dados pessoais estabelecidos por lei e por normas complementares emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- 10.12. CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta SEÇÃO, permitindo e contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, com eventuais auditorias conduzidas pela CONTRATANTE ou por quem estiver por ela autorizado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA ANTI-CORRUPÇÃO

- 11.1. Conforme dispõe o § 1º - A, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 44.279/03, para a execução da do Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

Contratante: Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento – DGEA/SEME
Av. Ibirapuera, 1315, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP.
Telefones: (11) 3396.6556/6593

Contratada: Supply Comércio Ltda
Rua Caa-acu, 172, Mooca – São Paulo/SP.
Telefones: (11) 3164-3055 / (11) 98609-6888

- 12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.4. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.5. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares, suas



6019.2022/0001598-1

próprias disposições e as do Edital que o precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

12.5.1. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

12.6. A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação e seus anexos, a proposta da contratada e a ata da sessão pública do Pregão nº 023/SEME/2022, do Processo Administrativo nº 6019.2022/0001598-1.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, 29 de dezembro de 2022.

Ricardo Pires Calciolari
Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME

Sabrina Miyuki Koyama Chen
Supply Comércio Ltda.

TESTEMUNHAS:

1 - Andréia R. de Souza

2 - Roberto Moraes